



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5175 DE 28 DE JUNHO 2017

Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R\$ 1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º O valor a que se refere o art. 1º desta lei será repassado em parcelas mensais iguais de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), para promoção de ações de saúde objetivando a participação complementar da Santa Casa de Caridade de Formiga no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a cobertura assistencial à população nos serviços de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Clínica Anestésica, Clínica Ortopédica, Clínica Ginecológica/ Obstétrica, Clínica Pediátrica e Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal no Município de Formiga.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE	
335043	Subvenções Sociais (446)	1.306.800,00
TOTAL		1.306.800,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de junho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete